EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 563/2026

Lei nº 14.133/2021 · Decreto Municipal nº 9.031/2025

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, por meio da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.031/2025, **com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados em Ijuí** (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, §1º, I, da Lei Municipal nº 7.724/2025 – Compra + Ijuí), nas condições deste Edital e de seus anexos.

EM RESUMO	
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e desinstalação de 150 árvores e 15 pinheiros de ferro, no Município de Ijuí/RS
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura - SMCT
PROCESSO ADMINISTRATIVO	851/2026
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)
ENVIO DAS PROPOSTAS	das 08h30min de 11/11/2026 até as 08h30min de 16/11/2026
DISPUTA DE LANCES	16/11/2026, a partir das 08h31min, no modo aberto, por 6 (seis) horas
JULGAMENTO	Menor preço por item
QUEM PODE PARTICIPAR	Somente ME, EPP e MEI sediados em Ijuí
ONDE	www.portaldecompraspublicas.com.br · horário de Brasília
DÚVIDAS	COPAM · (55) 3331-8219 · licita@ijui.rs.gov.br

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e desinstalação de 150 árvores e 15 pinheiros de ferro, no Município de Ijuí/RS, conforme as especificações, as quantidades e as condições do Termo de Referência (Anexo III).

1.2 A disputa será **por item**, no modo **aberto**, e o julgamento, pelo **menor preço por item** (arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021).

1.3 Somente podem participar microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) **sediados no Município de Ijuí** (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 7.724/2025).

2 COMO PARTICIPAR

2.1 É preciso ter cadastro no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), com login e senha pessoais e intransferíveis. O participante responde por todos os atos praticados com a sua senha e deve manter os seus dados atualizados.

2.2 Podem participar pessoas jurídicas do ramo do objeto que atendam às condições deste Edital e à exclusividade do item 1.3.

2.3 Não podem participar:

a) quem estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tiver sido declarado inidôneo;

b) quem se enquadrar nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) empresa em falência (a empresa em recuperação judicial pode participar se comprovar que o plano foi acolhido judicialmente – art. 58 da Lei nº 11.101/2005);

d) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

e) estrangeiro sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

f) empresas reunidas em consórcio, por não se tratar de contratação de alta complexidade ou de grande vulto.

2.4 Ao enviar a proposta, o participante declara no próprio sistema, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita as condições deste Edital e cumpre os requisitos de habilitação;

b) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

c) a proposta cobre todos os custos para atender aos direitos trabalhistas previstos na Constituição, nas leis, nas normas e nas convenções coletivas;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo como aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição);

e) não há trabalho degradante ou forçado na sua cadeia produtiva (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição);

f) não existe fato que impeça a sua habilitação, e que comunicará qualquer ocorrência posterior.

2.5 A declaração falsa sujeita o participante às sanções da lei e deste Edital. Quem se declarar beneficiário da Lei Municipal nº 7.724/2025 – Compra + Ijuí sem cumprir os requisitos será inabilitado.

2.6 O participante deve acompanhar a sessão e as mensagens do sistema e arca com a perda de negócios por não o fazer, inclusive por desconexão. Os custos para participar correm por sua conta.

3 PROPOSTA

3.1 A proposta é enviada **somente pelo sistema**, das 08h30min de 11/11/2026 até as 08h30min de 16/11/2026. Até o fim desse prazo, ela pode ser retirada ou substituída.

3.2 A proposta deve conter:

a) a descrição do objeto ofertado de acordo com o Termo de Referência, com marca e modelo, quando for o caso;

b) o preço unitário e o total, em reais, com até 2 (duas) casas decimais, já incluídos todos os custos (tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas);

c) a validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias — se não for informada, considera-se de 90 dias;

d) a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone, o e-mail e os dados bancários (banco, agência e conta).

3.3 A proposta obriga o participante: não se aceita pedido de alteração de preço por erro ou omissão, nem proposta alternativa.

3.4 Será desclassificada a proposta que identificar o participante antes do fim da fase de lances.

4 SESSÃO E LANCES

4.1 A fase de lances começa em **16/11/2026, às 08h31min** (horário de Brasília). Antes, o Agente de Contratação analisa as propostas e desclassifica, com motivação registrada no sistema, as que não atenderem ao Edital (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 Os lances são públicos e sucessivos, no modo **aberto**, durante **6 (seis) horas**. Cada participante só pode dar lance menor que o seu último lance registrado.

4.3 Encerrados os lances, o Agente de Contratação pode negociar com o primeiro colocado e pedirá, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor final, com os documentos complementares, se for o caso. Se o participante declarar no chat que não pode negociar, o prazo pode ser reduzido.

4.4 Será desclassificada a proposta com vício insanável, em desacordo com o Termo de Referência, com preço acima do valor estimado ou manifestamente inexequível (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

4.5 Se o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado, será examinado o seguinte, na ordem de classificação.

4.6 Para diligências, a sessão pode ser suspensa; a retomada será avisada no chat do sistema.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Aceita a proposta, o primeiro colocado envia os documentos de habilitação pelo sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, de no mínimo 2 (duas) horas.

5.2 Antes, o Agente consulta, em nome da empresa e do sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992), o CEIS e o CNEP (Portal da Transparência), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa (CNJ) e a Lista de Inidôneos do TCU. Havendo sanção que impeça a contratação, o participante será ouvido e, confirmada a sanção, inabilitado.

5.3 **Habilitação jurídica**, conforme o caso: inscrição na Junta Comercial (empresário individual); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou consolidado, e a prova de quem são os administradores; inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedade simples); ata de fundação, estatuto e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971 (cooperativa); decreto de autorização (empresa estrangeira).

5.4 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo; Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede.

5.5 **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deve comprovar que o plano foi acolhido judicialmente – art. 58 da Lei nº 11.101/2005).

5.6 **Qualificação técnica:**

a) Capacidade técnico-operacional. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares de montagem, fixação e desmontagem de elementos decorativos ou cenográficos, ou de estruturas temporárias para eventos, com complexidade operacional equivalente ou superior à da parcela objeto da comprovação. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstrar, em conjunto, a experiência exigida.

b) Registro no conselho profissional. Para a execução de atividades sujeitas à fiscalização profissional, a licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição no conselho competente, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a natureza das atividades previstas no objeto.

c) Responsável técnico. Para as atividades previstas no item 11.2, a licitante deverá indicar o profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução, comprovar sua disponibilidade e apresentar comprovação de registro no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços. O profissional indicado deverá participar da execução das atividades sob sua responsabilidade, admitida a substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

d) Registro de responsabilidade técnica. Antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o documento equivalente expedido no âmbito do conselho profissional competente, referente aos serviços contratados.

5.7 **Sede em Ijuí:** comprovada pelo cartão do CNPJ ou pelo contrato social (Lei Municipal nº 7.724/2025).

5.8 A ME, a EPP e o MEI devem apresentar toda a documentação fiscal, mesmo com restrição; havendo restrição, terão 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizá-la (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 Os documentos devem estar válidos na data da sessão. Documento sem validade expressa vale por 180 (cento e oitenta) dias da emissão, exceto o cartão do CNPJ e os atestados. O Agente pode buscar a certidão válida nos sítios oficiais.

5.10 Os documentos devem estar em nome de quem participa — matriz ou filial —, salvo os que, por natureza, só são emitidos para a matriz. Não se aceitam documentos com CNPJ diferentes, salvo os permitidos por lei.

5.11 Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos podem ser sanados pelo Agente, em decisão fundamentada (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Depois do envio, só se aceitam documentos novos em diligência, para complementar informações já apresentadas sobre fatos existentes à época da abertura.

5.12 Quem não comprovar a habilitação será inabilitado. Atendidas as exigências, o participante é declarado vencedor.

6 RESULTADO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 Encerrados o julgamento e a habilitação, o processo vai à autoridade superior, que poderá devolvê-lo para saneamento, revogá-lo por conveniência e oportunidade, anulá-lo por ilegalidade insanável ou homologá-lo (art. 71 da Lei nº 14.133/2021). A homologação não obriga a contratação.

6.2 A contratação será formalizada por **nota de empenho**, que substitui o contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3 **Prazo de execução:** A instalação deverá ser concluída em ATÉ DEZ DIAS antes da abertura da programação Natalina do Município e a retirada em ATÉ DEZ DIAS após o encerramento da programação. **Local:** Em pontos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no perímetro urbano do Município. Tudo conforme o Termo de Referência.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** da liquidação da despesa, depois do recebimento do objeto (Decreto Municipal nº 5.753/2015, art. 6º e art. 8º, §3º), por depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor, que deve mantê-la atualizada junto à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.2 A nota fiscal deve ser emitida em nome do **Município de Ijuí**, CNPJ 90.738.196/0001-09, Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, com o número do empenho. O arquivo XML e o DANFE devem ser enviados para **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento começa a contar da regularização, sem ônus para o Município.

7.4 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021) quem, entre outras condutas: der causa à inexecução total ou parcial; deixar de entregar documento exigido; não mantiver a proposta sem motivo justo; não assinar o contrato ou não aceitar o empenho no prazo; atrasar a execução sem justificativa; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a contratação ou agir de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 As sanções são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal. A multa pode ser aplicada junto com as demais.

8.3 Cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação (art. 166). As sanções são publicadas na Imprensa Oficial do Município.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Se não houver expediente na data marcada, a sessão passa automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, salvo aviso em contrário. Vale sempre o horário de Brasília.

9.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; os prazos só começam e terminam em dia de expediente.

9.3 Exigências meramente formais não afastam o participante quando o ato puder ser aproveitado, respeitada a isonomia. Em caso de divergência entre este Edital e os anexos, prevalece o Edital.

9.4 O Edital está disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, em www.ijui.rs.gov.br/licitacao e na COPAM (Rua do Comércio, 921, Centro, Ijuí/RS). Dúvidas: (55) 3331-8219 ou licita@ijui.rs.gov.br.

9.5 Integram este Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Termo de Referência.

Ijuí, 10 de novembro de 2026.

ANDREI COSSETIN
Prefeito

JULIO CESAR FRANCISCATTO
Diretor-Geral da Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Diretora-Geral Jurídica da Coordenadoria-Geral do Núcleo Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 563/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão social		**CNPJ**	
Nome fantasia		**Inscrição estadual**	
Endereço		**Bairro**	
Município / UF		**CEP**	
Telefone		**E-mail**	
Banco		**Agência / conta**	
Optante pelo Simples?	() Sim () Não	**Porte**	() ME () EPP () MEI

ITENS COTADOS

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	1	56111	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e desinstalação de 150 árvores e 15 pinheiros de ferro, no Município de Ijuí/RS, conforme descrito no TR, anexo ao edital.		1		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que o preço cotado inclui todas as despesas (mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte e embalagem); que cumpriremos os prazos do Edital e do Termo de Referência, cientes de que a proposta nos obriga ao fornecimento pelo valor cotado; e que não incidimos nas vedações da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 563/2026

Empresa (razão social)	
CNPJ	
Endereço da sede	
Representante legal	
CPF do representante	

A empresa acima identificada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Dispensa Eletrônica Nº 563/2026, que:

a) atende aos requisitos de habilitação do Edital e a proposta está de acordo com as suas exigências, respondendo pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras normas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) a proposta econômica cobre todos os custos para atender aos direitos trabalhistas previstos na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo como aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que atue nesta contratação ou na fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e até esta data não existem fatos que impeçam a sua habilitação, ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 563/2026

RESUMO	
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura - SMCT
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e desinstalação de 150 árvores e 15 pinheiros de ferro, no Município de Ijuí/RS
PRAZO DE EXECUÇÃO	A instalação deverá ser concluída em ATÉ DEZ DIAS antes da abertura da programação Natalina do Município e a retirada em ATÉ DEZ DIAS após o encerramento da programação
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e desinstalação de 150 árvores e 15 pinheiros de ferro, no Município de Ijuí/RS.

Lote	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	1	56111	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e desinstalação de 150 árvores e 15 pinheiros de ferro, no Município de Ijuí/RS, conforme descrito no TR , anexo ao edital.		1	46.080,00	46.080,00
						Total	**46.080,00**

2 JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipe para instalar a decoração do Natal das Nações 2026 antes da abertura da programação e retirá-la após o encerramento do evento.

A montagem exige o posicionamento e a fixação dos elementos decorativos de acordo com as características de cada local, de modo a preservar as peças e as estruturas de apoio e permitir a circulação do público. A desmontagem deverá ser executada de forma organizada para liberar os espaços e devolver os elementos decorativos em condições adequadas para armazenamento e reutilização.

3 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Ijuí/RS, conforme relação a integrar os documentos da contratação.

A instalação deverá ser concluída em até dez dias antes da abertura da programação Natalina do Município e a retirada em até dez dias após o encerramento da programação.

A contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização os horários de trabalho e as condições de acesso. Durante a execução, deverá adotar medidas de segurança compatíveis com as atividades e com a circulação de pessoas.

4 ALTERAÇÕES NO CONTRATO

Eventuais alterações nas condições de fornecimento deverão ser previamente avaliadas, justificadas e formalizadas pela Administração, preservadas a finalidade da aquisição e as características exigidas

para o item.

Qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega no prazo ou o atendimento às especificações deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

5 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio dos responsáveis formalmente designados.

Gestor: Alisson Pizzoni

Compete à fiscalização verificar a instalação das peças nos pontos definidos, as condições de fixação, o cumprimento dos prazos, a retirada dos elementos decorativos e sua entrega no local indicado. A fiscalização deverá registrar a conclusão de cada etapa e comunicar ao gestor as ocorrências que exijam providências.

6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SMCT:

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 22.02 Coordenadoria de Cultura e Turismo

Ação: 2.265 – Manutenção dos Espaços e Realização de Eventos Culturais (SMCT)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.45.00 – Festividades Natal – 21026

Fonte de Recursos: (x) Livre – 1500 Recursos não vinculados a impostos

7 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e o respectivo recebimento e ateste pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal e observância dos procedimentos municipais.

Cada módulo contratado poderá ser empenhado e faturado individualmente, conforme sua execução e as condições formalizadas no instrumento de contratação.

A emissão das notas fiscais será realizada pela empresa, conforme identificação constante da proposta, devendo a documentação fiscal corresponder à pessoa jurídica contratada e ao módulo efetivamente executado.

O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observadas as regras municipais aplicáveis.

As notas fiscais deverão discriminar os serviços prestados, o módulo correspondente, o período de execução e a identificação do respectivo empenho ou instrumento de contratação.

Dados do contratante:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09.

Inscrição Estadual: 065-0151348.

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – CEP 98700-000.

E-mail para envio de XML: xml.fornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta indicada pela contratada, após a conferência da documentação fiscal e o cumprimento das condições exigidas para pagamento.

Ijuí, 10 de novembro de 2026.

Daiana Michelon Pias

Secretária Adjunta de Cultura e Turismo